



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Requerido  
atrasado do  
Acerto nº  
118/92*

D E C R E T O Nº 52, DE 29 DE JUNHO DE 1992.

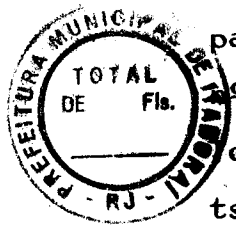
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e, considerando a necessidade de construção de uma escola no Bairro Joaquim de Oliveira, em Outeiro das Pedras, 1º distrito deste Município,

D E C R E T A:

PMI/RJ
Processo Nº 4556-92
Materia _____ Fila 02

Art. 1º - Ficam considerados de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os lotes nºs 2.000 (dois mil). Área de terreno com 377,00m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e sete metros quadrados), medindo 9,00m mais 12,60m de frente para a Rua "01"; 17,00m de fundos com o lote nº 2.001; 23,00m do lado direito com o lote nº 2.021; e 15,00m do lado esquerdo com a Rua 35, de propriedade de Yojiro Chiba, casado pelo regime de comunhão de bens com Isuneko Chiba; 2.001 (dois mil e um). Área de terreno com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12X30,00m, com frente para a rua "35"; fundos com o lote nº 2.018; lado direito com o lote nº 2.000; e lado esquerdo com o lote nº 2.002, de propriedade de Yojiro Chiba, casado com Isuneko Chiba pelo regime de comunhão de bens; 2.002 (dois mil e dois). Área de terreno com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12X30,00m, com frente para a Rua "35", fundos com o lote nº 2.017; lado direito com o lote nº 2.001; e lado esquerdo com o lote nº 2.003, de propriedade de Tomoko Shinoda Taguchi, casada em regime de comunhão de bens com Katsumi Taguchi; 2.017 (dois mil e dezessete). Área de terreno com 381,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e um metros quadrados), medindo 12,05m de frente para a Rua "20"; 12,00m de fundos com o lote nº 2.002; - 31,00m do lado direito com o lote nº 2.016; e 32,50m do lado esquer



*4556*



esquerdo com o lote nº 2.018, de propriedade de Tomoko Chinoda Taguchi casado em regime de comunhão de bens com Katsumi Taguchi; 2.018 (dois mil e dezoito). Área de terreno com 399,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e nove metros quadrados), medindo 12,05m de frente para a Rua "20", 12,00m de fundos com o lote nº 2.001; 32,50m do lado direito com o lote nº 2.017 e 34,00m do lado esquerdo com os lotes nºs 2.019 e 2.020, de propriedade de Darcy Machado Faria, casado pelo regime de comunhão de bens com Lindalva Mendes de Oliveira Faria e João Machado Faria Filho, casado pelo regime de comunhão de bens com Armanda Ferreira Faria; 2.019 (dois mil e dezenove). Área de terreno com 353,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e três metros quadrados). Área de terreno com 353,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e três metros quadrados), medindo 10,00m de frente para a Rua "01" e mais 11,00m em curva na confluência das ruas "01" e "20"; 14,50m de fundos com o lote nº 2.018; 15,00m do lado direito com a rua "20" e 23,00m do lado esquerdo com o lote nº 2.020, de propriedade de Darcy Machado Faria, casado com regime de comunhão de bens com Lindalva Mendes de Oliveira Faria e João Machado Faria Filho, casado pelo regime de comunhão de bens com Armanda Ferreira Faria; 2.020 (dois mil e vinte). Área de terreno com 368,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo 16,00m de frente para a Rua "01"; 16,00m de fundos com o lote nº 2.018; 23,00m do lado direito com o lote nº 2.019 e 23,00m do lado esquerdo com o lote nº 2.021, tendo um prédio residencial com a área construída de 50,24m<sup>2</sup> (cinquenta e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados) de terceira categoria, cadastrado sob o nº 24.055 e averbado desde 11/05/1983 na Prefeitura de Itaboraí, de propriedade de Esmeralda Pereira da Silva e 2.021 (dois mil e vinte e um). Área de terreno com 368,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo 16x23,00m, com frente para a Rua "01"; fundos com os lotes nºs 2.001 e 2.018; lado direito com o lote nº 2.020 e lado esquerdo com o lote nº 2.000, de propriedade de Roberto Wermelinger da Silva, casado pelo regime de comunhão de bens com Denise Hassin Silva.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planilha dos imóveis desapropriados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº	4556-92
Rubrica	Fla. 04

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma escola municipal.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 29 de junho de 1992.

  
SÉRGIO ALBERTO SOARES  
Prefeito Municipal.

/Lr.